



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.**

O **Município de Caibi -SC**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018** para - **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) até o **22/01/2018 às 08:30** hs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes nº 499.

## **1. DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste edital e seus anexos.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1- Os Grupos formais e informais de agricultores familiares, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2- Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018**

**PROPONENTE:** (nome ou razão social).

**CNPJ ou CPF nº:**

**Endereço:** (completo)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**

AO MUNICÍPIO DE CAIBI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018**

**PROPONENTE:** (nome ou Razão Social).

**CNPJ ou CPF nº:**

**Endereço:** (completo).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais e Informais de agricultores familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

4.1- Para o processo de habilitação, o(s) **GRUPOS FORMAIS** de Agricultores familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- f) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4.2 - Para o processo de habilitação, o(s) **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores Familiares deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor Familiar participante;

4.3 - Toda documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a proponente dispensada de autenticá-la.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02**

5.1- No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo IV**) devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) **Ser formulada** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada por seu representante legal.

b) **Conter** a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do (**Anexo I**) do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

6.1- A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

**7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2- Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

7.4- Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

7.6 -No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1-Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI -SC-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

## **9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

9.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas na Secretária Municipal da Educação, sito a Rua dos Imigrantes nº 499 em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item(ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação da Nutricionista responsável pela alimentação escolar.

## **10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE**

10.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Sede deverão ser entregues semanalmente diretamente nas Escolas da Rede Municipal, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no **anexo II**, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

10.2 Já os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.

## **11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1 – A licitação entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, não podendo ser prorrogada.

## **12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

12.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, definidos neste Edital no **anexo I**.

12.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista no âmbito local.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
0147	12 306 0009.2020	PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33903007	Gêneros de Alimentação

13.2- Recursos provenientes do Convenio FNDE/PNAE/PRÓPRIOS.

#### **14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1 Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês de acordo com a quantidade entregue mediante protocolização da nota correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

14.2- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

14.3 – O preço proposto para o objeto da presente Chamada Pública deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

15.2 Cada grupo de fornecedores (formal e informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

15.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

15.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será **o menor preço** apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (**Anexo IV**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

#### **17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

17.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (**anexo I** do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

17.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

17.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma (**anexo III**) fornecido pela Secretaria de Educação.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

18.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

18.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

18.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.

19.2 Os documentos apresentados na forma de cópias deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.

19.3 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão do Chamamento Público. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

19.4 O Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações – Rua dos Imigrantes nº 499 – Caibi- SC no horário de atendimento. A íntegra do edital esta disponível no endereço eletrônico

[www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**20. DOS ANEXOS**

20.1 Fazem parte integrante deste edital:

20.1.1 **Anexo I** - Descrição dos gêneros alimentícios;

20.1.2 **Anexo II** - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

20.1.3 **Anexo III** - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

20.1.4 **Anexo IV** - Modelo do Contrato.

Caibi – SC 04 de Janeiro de 2018

**DAIANA MENIN**

Prefeita Municipal em Exercício

**IRACI ANTONINHO FAZOLO**

Assessor Jurídico

AOB:15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –**

ITEM	QTD/EST.	UND	Descrição	Valor Unitário
1	1540	Pés	ALFACE, verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas e sujidades, tamanho médio.	2,99
2	500	unid	BRÓCOLIS, novo de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas, tamanho médio.	3,50
3	600	und	REPOLHO, novo, de 1ª qualidade, folha sã, sem Rupturas.	4,00
4	400	und	COUVE –FLOR, nova, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas, de tamanho médio.	4,80
5	1520	Maços	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) maço de 150 gramas, fresco e de boa qualidade	2,50
6	150	kg	BATATA DOCE frescas e sem manchas. Unidades médias, com casca sã de 1ª qualidade.	1,69
7	400	kg	MANDIOCA, tipo branca ou amarela de 1º qualidade, raízes grandes tamanho uniforme, fresca com casca inteira sem rupturas ou defeitos.	3,50
8	60	Potes	Melado batido de cana de açúcar. Ingredientes: Caldo de cana de açúcar. Embalagens de 800g. Com data de fabricação e prazo de validade.	7,50
9	100	kg	AÇUCAR DE CANA A GRANEL, em embalagens de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade.	7,50
10	2500	und	Bebida láctea, diversos sabores, embalagens de 900 gr. Com data de fabricação, prazo de validade e certificado do S.I.F	2,88
11	320	kg	Queijo Mussarela, devidamente inspecionado, refrigerado, cor e cheiro característico com certificado do S.I.F	21,00
12	300	sache	Nata em sache de 300gr.com data de validade, devidamente inspecionados, refrigerados, com certificado do S.I.F	4,50
13	4800	litros	LEITE ULTRA-PASTEURIZADO integral envasados em embalagens de 1 litro, inspecionado, com data de fabricação e prazo de validade. Com certificado do S.I.F	2,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>
Escola Pedro Ivo Campos	Rua das Palmeiras nº 520
CEI – ABC Unidade I	Rua Machado de Assis nº 743,
CEI – ABC Unidade II	Avenida Pátria,
CEI – ABC Unidade III	Rua Helena Bigaton nº 778
APAE	Rua Salgado Filho nº774
Anita Garibaldi	Linha Planaltina
Pré – Escolar Carrossel	Linha Planaltina



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 002/2018					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF.		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. nº da Agência		11. nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF		7. DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
<b>II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Caibi	2. CNPJ 82.940.776/0001-56		3. Município Caibi		
4. Endereço Rua Dos Imigrantes, 499			5. DDD/Fone (049) 36480211		
6. Nome do representante e e-mail Prefeita Municipal em Exercício: DAIANA MENIN			7. CPF. 050.036.669-18		





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Forma ou Informal I	Fone/e-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício Sr. DAIANA MENIN, brasileira, no cargo de Prefeita, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 777 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 050.036.669-18 e portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.308 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**CONTRATADA:** (nome do grupo formal ou informal), com sede na Rua \_\_\_\_\_, N º \_\_\_\_, em ( município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

È objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano letivo de 2018, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de **20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a solicitação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de Dezembro de 2018. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2018.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2018.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5. unidade	6.Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
0147	12 306 0009.2020	Programa Suplementar de Alimentação Escolar	33903007	Gêneros de Alimentação

I - Recursos provenientes do Convênio FNDE/PNAE/PROPRIOS.

**CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao final de cada mês de acordo com a quantidade entregue mediante protocolização da nota correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste contrato, as seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- d) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA ONZE;**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE;**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 004/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - por acordo entre as partes;
- II - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III - quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

---

DAIANA MENIN  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

---

Visto do Assessor Jurídico